

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 16.155/2024-1

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
LIMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA -
ADRA**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Matheus Couto Bastos Abalém, portador do CPF nº 126.653.116-79, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 12.038/2022 e **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Portugal, nº 21, bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0002-77, representada por Adriano Carlos Aureliano, inscrito no CPF sob o nº 156.241.018-05, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração possui como objeto a "execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos e famílias, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com a Lei 13.019/2014."



2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com a forma de Desembolso constante no edital, no valor apresentado no Plano de Trabalho aprovado;

II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo este prazo ser prorrogado pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 150 (cento e cinquenta) dias.

III – Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos;

IV – Fiscalizar a execução da parceria;

V – Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto;

VI – Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

VII – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



The image shows a handwritten signature on the left and an official circular stamp on the right. The stamp contains the text 'PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA' around the perimeter and 'VISTO' in the center. A signature is written over the stamp.

- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.719/2024;
- IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de extinção da OSC ou extinta a parceria, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;
- V - Garantir o livre acesso dos servidores da SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e servidores da Controladoria Geral do Município de Nova Lima, previamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e pelo Controlador Geral, assim como de qualquer membro do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto;
- VI- Desenvolver de forma adequada e efetiva a programação, organização e diretrizes do plano de trabalho, bem como zelar diretamente pelas ações relativas ao desempenho e desenvolvimento das atividades;
- VII - Responder sistematicamente e dentro do prazo, aos mecanismos criados pela SEMDS para comprovação da eficácia e desenvolvimento das atividades realizadas, pelo período de vigência da parceria;
- VIII - Gerenciar os serviços de forma a garantir as condições técnicas, financeiras, estruturais e operacionais adequadas à execução da parceria;
- IX - Garantir os recursos humanos compatíveis com o Plano de Trabalho e exigências do Termo de Referência;
- X - Promover a aquisição e/ou manutenção dos recursos materiais necessários à execução do objeto da parceria;
- XI - Garantir o preenchimento e atualização contínua de prontuários de todas as famílias em acompanhamento;
- XII - Em caso de designação de sistemas informatizados pela SEMDS, a entidade deverá responsabilizar-se pelo cadastramento de usuários nos mesmos, mantendo-os atualizados. Na ausência de disponibilização de sistemas, a entidade deverá garantir o preenchimento e a entrega mensal



do Relatório Mensal de Atividades, conforme especificação da SEMDS, no prazo estabelecido, assim como a entrega semestral de cópia dos prontuários à gestão da parceria;

XIII - Participar ativamente das proposições da SEMDS com vistas a estabelecer fluxos de rede, de trabalho e de encaminhamentos referentes aos Serviços, observando as orientações da gestão da parceria e da Vigilância Socioassistencial no desenvolvimento da metodologia de trabalho;

XIV - Participar das ações de mobilização desenvolvidas pela SEMDS;

XV - Garantir que cada grupo de profissionais contratados passem por uma capacitação inicial de acordo com diretrizes a serem determinadas pela gestão da parceria;

XVI - Garantir a fácil identificação dos profissionais dos serviços através do uso constante de uniformes e crachás em padrão aprovado pela gestão da parceria;

XVII - Empregar instrumentos que permitam às famílias acompanhadas manifestar seus níveis de satisfação com relação ao serviço ofertado, apresentando-os no Relatório de Execução do Objeto;

XVIII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, manifestando a cada prestação de contas (no Relatório de Execução do Objeto), a necessidade ou não de realizar ajustes no plano de trabalho.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O total da parceria será de R\$6.112.377,78 (seis milhões, cento e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), a ser transferido pelo MUNICÍPIO conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 14002-08.244.0401 221 - GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES

Elementos de despesa: 3.3.50.41.00.00 Contribuições - 40%

3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais - 60%




3.2 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.

3.4 Os recursos recebidos pela Organização da Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.5 Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

III - Aprovação de plano de trabalho que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

IV - Projetos que tenham cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 É vedada a utilização dos recursos da parceria:



- I – Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
- II – Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
- III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
- IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
- V – Com a contratação de servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal.
- VI - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VII - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
- VIII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- IX – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- X – Para pagamento antecipado;
- XI – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se



decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XII – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO semestralmente, durante o prazo de execução. Ao final da parceria, a OSC deverá a apresentar a prestação de contas final, em até 90 (noventa) dias, prorrogável, mediante pedido da OSC e deliberação da Comissão de Seleção, por até 30 (trinta) dias, com os seguintes documentos, organizados em pasta ou encadernados, bem como ter todas as páginas devidamente numeradas:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração, assinado por seu representante legal e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;



X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Declaração do dirigente da Organização da Sociedade Civil, afirmando que a parceria foi executada com estrita observância das cláusulas pactuadas e no plano de trabalho, e que não foi aplicado recurso da parceria em despesa vedada, conforme Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.719/2024.

XIII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIV - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

- a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
- b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
- c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
- d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
- e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal por meio do Decreto Municipal nº 14.719/2024.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo vigorará por 30 (trinta) meses a contar de 29/04/2025, quando se inicia a execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.



6.2 A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

7.2 Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser previamente autorizada pelo Gestor da Parceria, após parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Administrador do Órgão, e não poderá promover alteração do objeto da parceria e do respectivo plano de trabalho que resulte na modificação do seu núcleo de finalidade.

8 - DOS BENS PERMANENTES

8.1 No caso de aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes com recursos repassados pela Administração Pública, estes serão de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade;

8.2 Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante o prazo de vigência, a propriedade e tais bens será transferida à Administração Pública, formalizando a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, §5º da Lei 13.019/14;

8.3 Quando do termo da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.



8.4 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

- I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.5 A hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.6 A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto a parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.7 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

N



10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através da Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEMDS e de seu gestor, tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



The image shows a handwritten signature on the left and an official circular stamp on the right. The stamp contains the text 'PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE' around the perimeter and 'VISTO' in the center. A signature is written over the stamp.

12.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

14 - DO GESTOR DA PARCERIA

14.1 De acordo com a alínea “g”, inciso V, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 a gestora desta parceria será **Letícia Fernandes Godinho – Diretora de Proteção Social Especial -, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

14.2 Na hipótese de a gestora da parceria deixar de ser agente público ou ser lotada em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.3 São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

14.4 São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria



The image shows a handwritten signature in blue ink on the left. To its right is a circular official stamp. The stamp contains the text 'PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PROJETO SOCIAL' around the perimeter and 'MUNICÍPIO DE NOVA LIMA' at the bottom. In the center of the stamp, the word 'VISTO' is written. A signature in blue ink is written over the stamp.

e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso;

VI - Opinar sobre a rescisão da parceria.

15 - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1 A OSC obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

15.2 A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

15.5 A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto desta parceria.

15.5.1 A OSC obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito nesta parceria.

15.6 A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto desta parceria, ao término da vigência da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7 À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução da parceria.

15.8 A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento dessa parceria, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9 A OSC deverá notificar, imediatamente, a SEMDS no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.1 A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10 A parte que descumprir os termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto da parceria, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao



The image shows a handwritten signature on the left and an official circular stamp on the right. The stamp contains the text 'PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA' around the perimeter and 'VISTO' in the center. A signature is written across the stamp.

ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção da parceria entre a OSC e o MUNICÍPIO, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, contratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.11.1 A OSC ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente parceria.

15.12 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 - DO FORO

16.1 O foro da Comarca de Nova Lima é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

16.2 Presente controvérsia de natureza jurídica entre as partes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado no chamamento público nº 02/2025;

II - O Manual de Prestação de Contas do MUNICÍPIO, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.719/2024.



The image shows two handwritten signatures and an official circular stamp. The stamp is from the 'PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA' and contains the text 'VISTO' and '14/11/2024'. The signatures are in blue ink.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Nova Lima, 25 de abril de 2025.



Matheus Couto Bastos Abalém
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Letícia Fernandes Godinho
Gestora da Parceria



Adriano Carlos Aureliano
Presidente da Organização da Sociedade Civil
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste
Brasileira - ADRA

Testemunhas:

.....CPF nº:

.....CPF nº:



PLANO DE TRABALHO**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (SEDE)**

- 1.1. Nome da entidade:** Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste
- Nº do CNPJ:** 16.524.054/0002-77
- Data de inscrição no CNPJ:** 10/12/2012
- Dias e horários de Funcionamento:** De 2ª a 5ª Feira: das 8 às 18h.
6ª Feira: das 8 às 12h.
- 1.2. Localização e Contatos:**
- Endereço:** Av. Portugal, nº 21
- Bairro:** Jardim Atlântico
- Cidade:** Belo Horizonte – MG
- Cep:** 31.550-000
- Região:** Pampulha
- Fone da Instituição:** (31) 3499 – 3499
(31) 97525-0697
(31) 97581-7722
(31) 97525-0697
- Fax da Instituição:** Não possui
- Site:** adra.org.br
- Email:** adriano.aureliano@adra.org.br
dayane.arantes@adra.org.br
- 1.3. Nome do representante legal:** Adriano Carlos Aureliano
- RG:** 20407811 – SSP/SP
- CPF:** 156.241.018-05
- Data de Nascimento:** 27/06/1972
- Escolaridade:** Superior completo
- Cargo:** Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos

1.4. Contatos do representante:

Endereço: Rua. Inácio Murta, nº 156, Casa 6, Bairro
Bairro Santa Amélia.
Cidade Belo Horizonte – MG
CEP: 31.550-300
FONE: ((31) 3499 – 3499
(31) 97525-0697
(31) 97581-7722
E-MAIL: adriano.aureliano@adra.org.br

1.5. Vigência do mandato da diretoria atual: De 01/01/2023 a 31/12/2027

1.6. ÁREAS DAS ATIVIDADES PREPONDERANTE e SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1º e 2º da LEI FEDERAL nº 12.101:

1.6.1. Área da Atividade Preponderante

- Área de Assistência Social
 Área de Saúde
 Área de Educação
 Outra. Qual?

1.6.2 Área da Atividade Secundária, quando houver:

- Área de Assistência Social
 Área de Saúde
 Área de Educação
 Outra. Qual?
-

1.7. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo DECRETO Nº 8.242 DE 23 DE MAIO DE 2014

(x) Sim () Não () Em adequação

1.8. Inscrições em Conselhos (a entidade deve assinalar o número da inscrição, modalidade - se for o caso, e o município em que está inscrita):

(X) Conselho Municipal de Assistência Social:

Nº de Inscrição: 35

Modalidade: Serviço Especializado em Abordagem Social

Município: Nova Lima – MG

Nº de Inscrição: 34

Modalidade: Programa de Atendimento e Atenção à População em Situação de Rua

Município: Nova Lima – MG

Nº de Inscrição: 46

Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem

Município: Nova Lima – MG

Nº de Inscrição: 47

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Município: Nova Lima – MG

(X) Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) apenas para serviço de criança/adolescente:

Nº de Inscrição: 30

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Município: Nova Lima – MG

1.9. CERTIFICAÇÃO

Nº da Certificação das Entidades Beneficentes De Assistência Social (CEBAS):

16.524.054/0001-96

Vigência: 2021/2024

OBS: O pedido de renovação foi apresentado tempestivamente e está sob análise técnica do MDS.

1.10. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO – (máximo de 15 linhas- relate a experiência anterior no desenvolvimento de serviços, programas ou projetos diretamente relacionados ao objeto da parceria).

A ADRA é uma organização privada, não governamental, sem fins lucrativos, de ajuda humanitária, de âmbito mundial, estabelecida pela Igreja Adventista do Sétimo dia em 1984, contando com as seguintes experiências na execução de Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem para pessoas adultas e famílias:

Experiência na execução de Serviço, Programa ou Projeto Socioassistencial:

Juiz de Fora: Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Termo de Colaboração nº 05.2018.093 e 05.2023.281 (78 meses consecutivos);

Belo Horizonte: Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Adultas – Termo de Colaboração nº 01.111.238.19-40 (64 meses consecutivos);

Belo Horizonte: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Termo de Colaboração nº 01-036501-14-84 (132 meses consecutivos);

2. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO – a ser preenchido caso a sede da instituição não seja a unidade executora (filial), ou o serviço não seja desenvolvido na sede administrativa da instituição.

2.1. NOME

Nome: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade: Casa de Passagem para adultos do sexo masculino, feminino e famílias.

Dias e horários de funcionamento: Ininterrupto (24 horas), prevendo horários flexíveis para entrada e saída dos usuários, pactuando coletivamente as situações que justificariam as execuções.

Capacidade de atendimento: Até 40 indivíduos – por dia, sendo:

- **Unidade Masculina:** até 30 homens (se necessário, familiares destes)
- **Unidade Feminina:** até 10 mulheres (se necessário, familiares destes)

Nota: O “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Modalidade: Casa de Passagem para Homens, Mulheres e Famílias” ora ofertado terá Abrangência Municipal, atendendo todas as regiões administrativas do município de Nova Lima.

2.2. CONTATOS:

Casa de Passagem Masculina

Endereço: Rua Rubi, 75

Bairro: Barra do Céu

CEP: 34.002-464

Cidade: Nova Lima – MG

Telefone: (31) 93301-3185

E-mail: coordenacao.casapmnl@adra.org.br

Casa de Passagem Feminina

Endereço: Rua Nicaragua, 148,

Bairro: Chácara Silveira Ramos

CEP: 34003153

Cidade: Nova Lima – MG

Telefone: (31) 93301-3184

E-mail: coordenacao.casapfml@adra.org.br

2.3. Nº DO CNPJ:

Nº: 16.524.054/0002-77 (o mesmo da Entidade)

Data de Inscrição no CNPJ: 10/12/2012

3. IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA

3.1. DEFINIÇÃO DO PROJETO

Objeto da Parceria: Selecionar Organização da Sociedade Civil regularmente constituída para celebração de parceria com o município de Nova Lima, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade – Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem. O Serviço **poderá** ser executado em até 3 unidades distintas, sendo 2 masculinas, no caso do imóvel próprio estar sem condições de habitabilidade, e 1 feminina; ou em imóvel único, desde que os espaços das unidades sejam totalmente isolados e com entradas independentes.

Objetivo Geral: Acolher de forma provisórias e garantir integral (habitabilidade, alimentação, segurança, acessibilidade, privacidade, respeito, etc) a adultos do mesmo sexo e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito sem condições de autossustento, por meio da instituição em até três unidades de Casa de Passagem.

Objetivos específicos da parceria:

- 1) Acolher e garantir proteção integral;
- 2) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 3) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 4) Possibilitar a convivência comunitária;
- 5) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- 6) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 7) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- 8) Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- 9) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

Público Alvo: Adultos e Famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Vigência da Parceria: 30 (trinta) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

O Atendimento será prestado em até 3 (três) unidades institucionais de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

– **Condições De Acesso:**

- ✓ Por encaminhamento de agentes institucionais do Serviço Especializado em Abordagem Social;
- ✓ Por encaminhamento de agentes institucionais do Programa de Atendimento e Atenção à População em Situação de Rua (Espaço Cidadania);
- ✓ Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- ✓ Demanda espontânea.

Nota: As condições de acesso poderão ser alteradas de acordo com os fluxos e diretrizes a serem repassadas pelo órgão Gestor da SEMDS. Ademais, em caso de acolhimento de demanda espontânea, a avaliação da situação e encaminhamentos pertinentes será de responsabilidade da Equipe de Referência de nível Superior do Serviço de Acolhimento (Assistente Social e Psicólogo).

3.2. INDIQUE A CAPACIDADE E A META FÍSICA (NÚMERO DE ATENDIMENTO) PARA O PERÍODO DE COFINANCIAMENTO DO SERVIÇO (MENSAL):

Capacidade de Atendimento: até 180 atendimentos – por mês

Nº de Indivíduos a serem atendidos: até 40 indivíduos – por dia

- **Acolhimento de até 30 homens** (e se necessário, familiares destes) na unidade masculina.

- **Acolhimento de até 10 mulheres** (e se necessário, familiares destes) na unidade feminina.

NOTA: Vagas femininas poderão ser transformadas em masculinas, ou o contrário, conforme demanda e disponibilidade, garantindo o isolamento do público. Para tal é necessário o aval da gestão da parceria.

Poderá ocorrer o acolhimento de pessoas identificadas em situação de rua no município, para tratamento de saúde, desde que não apresente risco para o coletivo. Necessário o deferimento da vaga pela Diretoria de PSE.

3.3. METAS: (Detalhamento do que se pretende alcançar – resultados esperados - em decorrência da execução as ações)

Meta 01: Garantir proteção integral através do acolhimento de até 40 (quarenta) pessoas por dia nas Casas de Passagem.

Meta 02: Realizar a dispensação de: Alimentação (Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar aos usuários todos os dias da semana); Itens de higiene pessoal; Vestimenta

Meta 03: Realizar atendimentos técnicos individuais multiprofissionais no mínimo 1 (uma) vez por semana.

Meta 04: Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento) em 30 (trinta) dias da data de acolhimento.

Meta 05: Realizar no mínimo 2 (duas) reuniões de equipe por mês e com participação da Diretoria de Proteção Social Especial em 1 (uma) das reuniões.

Meta 06: Realizar Bimestralmente no mínimo 1 (uma) reunião com a Diretoria da PSE, equipe e coordenação da entidade.

Meta 07: Promover a capacitação contínua dos profissionais, no mínimo 1 (uma) ação por quadrimestre.

Meta 08: Realizar encaminhamentos para concessão de benefícios socioassistenciais, para a rede socioassistencial, intersetorial e órgãos do Sistema de Justiça, e outros de acordo com as demandas dos usuários.

Meta 09: Promover o acesso e/ou regularização à documentação pessoal de 100% (cem por cento) dos acolhidos.

Meta 10: Realizar a compra, dispensação e prestação de contas das provisões abaixo elencadas de acordo com a necessidade, avaliação técnica e Resolução 46/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS NL: Passagem Intermunicipal; Passagem Interestadual; Foto 3x4; Insumos para enfrentamento de baixas temperaturas, situações de calamidade e riscos sociais e/ou pessoais como: cobertores, mantas térmicas, gorros, luvas, capas de chuva, barracas, entre outros;

Meta 11: Realizar a solicitação, dispensação e prestação de contas do benefício eventual de auxílio transporte – passe social, de acordo com a necessidade, avaliação técnica e Resolução 46/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS NL.

Meta 12: Realizar orientações e atendimentos a familiares com vistas a implicá-los em suas responsabilidades para com o usuário e/ou para fortalecimento de vínculos familiares, sempre que houver possibilidade e interesse do usuário.

Meta 13: Realizar atendimento em domicílio, sempre que necessário.

Meta 14: Planejar junto com familiares a reintegração familiar nos casos em que há possibilidade do retorno à família de origem.

Meta 15: Elaborar relatórios para o Ministério Público, Poder Judiciário e rede intersetorial, sempre que necessário e remetê-los à diretoria da PSE.

Meta 16: Promover no mínimo 1 (uma) assembleia mensal para reflexão sobre autonomia, independência e autocuidado.

Meta 17: Promover no mínimo 1 (uma) assembleia mensal com finalidade de estabelecer tratativas e acordos coletivos que versem sobre regras de convivência e uso do espaço.

Meta 18: Planejar e executar atividades coletivas nos eixos convivência, saúde, educação e cultura, no mínimo 1 (uma) por mês em cada um dos eixos elencados.

Meta 19: Realizar no mínimo 1 (uma) assembleia mensalmente com a proposição de atividades em datas comemorativas de interesse dos usuários.

Meta 20: Ações de orientação e encaminhamento profissional.

Meta 21: Utilizar sistematicamente e obrigatoriamente o sistema municipal de prontuário eletrônico de Gestão de Políticas Sociais – GEPS.

3.4. METODOLOGIA DE TRABALHO/ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS: (É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público-alvo para alcançar as metas do serviço). –

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, deve ser estruturado perante os dispositivos legais que regem o Sistema Único de Assistência Social, e fundamentalmente, no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição. A ADRA pretende atuar em consonância com as diretrizes da Prefeitura municipal de Nova Lima, com vistas a executar as Casas de Passagem. Para tanto, irá orientar seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas acerca da política nacional para população em situação de rua, conforme metodologia a seguir:

Sendo assim, o trabalho será desenvolvido conforme os itens elencados:

Acolhida, Recepção e Escuta: O serviço deve garantir um ambiente seguro e acolhedor, tanto em estrutura física quanto na abordagem profissional, assegurando proteção social e respeito à dignidade dos acolhidos.

- a) Inserção no Serviço através de atendimento e escuta:** A inserção no Serviço deve ocorrer por meio de um atendimento acolhedor e humanizado, com escuta atenta e respeitosa. A equipe deve se apresentar como referência para as necessidades dos usuários, garantindo que saibam a quem recorrer. **b) Estudo diagnóstico:** O estudo diagnóstico deve envolver escuta qualificada

e análise do perfil da pessoa ou família atendida, sempre em diálogo com o(a) atendido(a). Seu objetivo é aprofundar questões essenciais para novos projetos de vida, considerando composição familiar, trajetória nas ruas, vínculos e demandas individuais e coletivas. **c) Ambientação com apresentação do espaço físico:** Na chegada ao Serviço, o usuário deve ser apresentado à equipe de referência, ao espaço físico e às normas de convivência da unidade. **d) Atenção personalizada:** Atenção personalizada envolve escuta zelosa para identificar necessidades e esclarecer a natureza do Serviço.

Atendimentos individuais: Os atendimentos individuais visam identificar necessidades socioassistenciais, orientar encaminhamentos e promover reflexões sobre direitos, vínculos, autonomia e construção de projetos de vida.

Atendimentos ao grupo familiar: Como objetivo acolher a família, explorar os motivos pelos quais o usuário/família está em situação de rua, orientar sobre direitos e realizar encaminhamentos para serviços e órgãos competentes.

Atendimentos em atividades coletivas: Constitui um espaço para abordagem de assuntos coletivos quando serão feitas avaliações, esclarecimentos, discussões e propostas sobre o funcionamento do abrigo, como regras de convivência e atendimentos realizados. Dentre elas, ressalta-se a realização periódica de assembleias para pactuação de regras e normas de convivência. **A) Assembleias:** Espaço coletivo e participativo com a finalidade de deliberar sobre temas comuns a todos. A partir das discussões, são construídas alternativas para melhorar o serviço, a organização e a elaboração e/ou reestabelecimento de regras de convivência. **B) Regras e normas de Convivência:** As regras e normas de convivências, horários para entrada e saída, horários de refeição, atividades de rotinas e organização interna devem ser matéria do Regimento Interno da Casa de Passagem a ser elaborado e reforçado de forma participativa entre equipe e acolhidos/as nas assembleias

Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e exercício da cidadania: O Serviço deve estar atento às necessidades específicas das pessoas em situação de rua e às particularidades do território, buscando construir vínculos de confiança para um atendimento mais eficaz. Além disso, deve incentivar a mobilização e participação social dos usuários, promovendo seu envolvimento em organizações coletivas e no enfrentamento de questões como racismo, machismo, sexismo e LGBTfobia.

Orientação e suporte para acesso à documentação pessoal: Acesso à documentação pessoal é pressuposto para garantia de direitos básicos. Sempre que necessário, portanto, deve-se promover o seu acesso, através de processo de orientação e encaminhamento para a rede.

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços, programas, projetos e benefícios locais: Ocorrem através de processos de orientação e direcionamento dos usuários, por vezes exigindo contatos prévios e posteriores à sua realização entre o serviço de origem e demais serviços, programas, projetos e benefícios ofertados tanto pela Rede SUAS quanto pelas demais instituições que compõem o SGD.

Elaboração de Estudo Social/Estudo de Caso: Atividade de natureza técnica que subsidia análises, avaliações, pareceres técnicos e elaboração do Plano Individual de Atendimento. “Consiste no estudo aprofundado da situação do indivíduo ou família em situação de rua, que esteja em acompanhamento no Serviço, considerando, dentre outros aspectos, sua trajetória e contexto social de vida, vinculações, projetos e anseios. O principal objetivo desta técnica consiste na discussão aprofundada de determinadas circunstâncias para melhor (re)direcionar as intervenções realizadas durante o acompanhamento especializado.

3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Elaboração de Plano Individual de Acompanhamento (PIA): A elaboração do Plano Individual de Acompanhamento (PIA) orienta o trabalho com os acolhidos, auxiliando na tomada de decisões e intervenções. Construído de forma participativa com o acolhido e sua família, envolve a equipe da Casa de Passagem e a rede de atendimento. O PIA deve ser flexível, dinâmico e constantemente reavaliado, garantindo vínculos e novas perspectivas de vida.

Reuniões de equipe: As reuniões de equipe ocorrem semanalmente para discutir a organização do abrigo e o acompanhamento dos usuários. A coordenação é responsável por conduzi-las. Há dois tipos: reuniões técnicas semanais para análise de casos e encaminhamentos, e reuniões gerais quinzenais para tratar do funcionamento do abrigo com toda a equipe.

Construção de autonomia: A construção de autonomia é uma premissa da Política de Assistência Social e da organização do SUAS e deve ser promovida com cautela, respeitando o protagonismo dos usuários e considerando que o processo é único e não linear. Cada pessoa tem seu ritmo e tempo de mudança, e fatores de risco e proteção influenciam sua trajetória. O Serviço deve respeitar a singularidade de cada história e adaptação às necessidades individuais.

Fluxos com a rede de atendimento: O fluxo com a rede socioassistencial segue as normas de referência e contrarreferência, considerando as especificidades de cada caso e o PIA. Inicia antes do acolhimento e continua após o desligamento, com interação contínua entre as equipes. Se necessário, a equipe do abrigo articula o atendimento com a rede de serviços, formando parcerias conforme as necessidades do usuário.

Registro, consulta de informações e prontuários: Os dados sobre o serviço devem ser registrados através do sistema municipal de prontuário eletrônico de Gestão de Políticas Sociais – GEPS ou

meios físicos padronizados, incluindo informações dos usuários, atendimentos e encaminhamentos. O sigilo deve ser assegurado conforme princípios éticos, e o acesso aos prontuários é restrito a pessoas autorizadas. O nome social dos usuários deve ser registrado de forma exclusiva, vinculado à identidade civil, conforme o Decreto Municipal 16.533/2016.

Relatório Mensal de Acompanhamento do Serviço: O Relatório Mensal de Acompanhamento contém dados quantitativos e análises sobre o público atendido, visando subsidiar o planejamento e avaliação das ações do serviço. Inclui informações sobre a interação com a rede socioassistencial, políticas públicas e organizações da sociedade civil, gerando mapas de rede e identificando necessidades de fortalecimento das redes de proteção no território.

Participação da família: A participação da família no acompanhamento começa com a adesão do usuário e da família ao retorno. Para um trabalho eficaz, é essencial que os profissionais compreendam a configuração familiar, suas condições sociais e as razões que levaram à saída do usuário do convívio familiar. A família participa por meio de visitas, atividades coletivas, telefonemas e outras estratégias conforme o caso.

Os acolhidos serão incentivados a participar das decisões da Unidade, como na elaboração de atividades, construção de regras e resolução de problemas, por meio de assembleias e soluções coletivas. Educadores sociais oferecerão atividades pedagógicas, como filmes, jogos, oficinas de artesanato e dinâmicas de grupo. O acompanhamento será multidisciplinar, envolvendo profissionais de serviço social e psicologia para atendimentos individuais, intervenções socioeducativas, acompanhamento escolar e de saúde, e apoio ao reestabelecimento de vínculos familiares, com ações específicas para cada caso no processo de desligamento.

Processo de desligamento do Serviço: O processo de desligamento deve ser gradual e construído com o usuário/família, incluindo articulação com outros serviços da rede de políticas públicas. Deve ser visto como um processo de construção de autonomia, com encaminhamentos baseados nas ações realizadas durante a permanência no Serviço. Atividades relacionadas ao desligamento devem ressignificar vínculos e novas possibilidades de vida. O usuário deve ser acompanhado e referenciado por serviços da rede socioassistencial, com acompanhamento efetivo por, no mínimo, seis meses.

4. ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO (Síntese do Planejamento):

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA DE PASSAGEM MASCULINA, FEMININA E FAMÍLIAS																															
METAS	AÇÕES PARA ALCANCE DAS METAS	FONTE DE COMPROVAÇÃO	PERIODO CIDADE	MESES																											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1 – Garantir proteção integral através do acolhimento de até 40 (quarenta) pessoas por dia nas Casas de Passagem.	Oferecer e manter o espaço físico compatível com o número de usuários acolhidos e em condições adequadas de manutenção.	Registro Mensal de Atendimento – RMA e prontuário eletrônico (GEPS)	Diário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Fazer o levantamento de usuários atendidos por mês (registro de instrumental próprio);																														
2 - Realizar a dispensação de: <ul style="list-style-type: none"> Alimentação (Café da manhã, almoço, café da tarde e jantar aos usuários todos os dias da semana); Itens de higiene pessoal; Vestimenta 	Aquisição de materiais para as atividades (material de escritório, materiais descartáveis, insumos de higienização etc.).	Registro Mensal de Atendimento e Notas Fiscais anexadas na Prestação de Contas	Diário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

5. RECURSOS HUMANOS DESTINADOS À PARCERIA

Conforme estabelecido no § 5º, do art. 33 da Lei 13.019/2014, declaramos que as comprovações serão apresentadas após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial. Entretanto, a ADRA assegura que realizará as contratações conforme o Quadro de Recursos Humanos abaixo descrito.

PROFISSIONAIS COMUNS ÀS TRÊS CASAS DE PASSAGEM				
Função/cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Quant.	Competências
Coordenador II	Qualquer categoria profissional de nível superior para atender às funções essenciais de gestão do SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011), com formação em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, registro profissional em conselho e experiência em Serviço de Acolhimento.	40 horas É necessário e primordial à sua presença todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, podendo participar de atividades extraturno.	01	Coordenação geral de todos os processos de trabalho metodológicos e administrativos que abarque o Serviço. Capacitação, orientação e acompanhamento de toda equipe. Articulação com a rede de serviço socioassistenciais, intersetorial e Sistema de Garantia de Direitos. Organização e promoção de reuniões, treinamentos atrelados ao objeto fim dos Serviços. Organização da seleção e contratação de pessoal, bem como supervisão dos trabalhos desenvolvidos. Articulação com os coordenadores do Espaço Cidadania e dos CREAS, assim como com a gestora da parceria. Outras atividades correlatas.
PROFISSIONAIS QUE DEVEM CONSTAR EM CADA CASA DE PASSAGEM				
Função/cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Quant.	Competências
Coordenador I	Nível superior com formação na área de Ciências Humanas em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Deve também apresentar registro profissional em conselho de classe e comprovar experiência em Serviço de Acolhimento.	40 horas É necessário e primordial à sua presença todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, podendo participar de atividades extraturno.	03	Realizar a gestão técnica e administrativa da Unidade, seguindo as orientações do coordenador II. Apoiar a coordenação II nos processos de planejamento, de orientação aos profissionais, de capacitação da equipe, de elaboração de relatórios, entre outros. Acompanhar a equipe na execução das atividades previstas na metodologia. Realizar outras atividades correlatas solicitadas pela coordenação II.

Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas É necessário e primordial à sua presença todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, podendo participar de atividades extraturno.	02	Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa. Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário. Controlar estoque e patrimônio. Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com entidades e/ou organizações de assistência social. Realizar outras atividades correlatas.
Equipe técnica	Nível superior com formação em Serviço Social , em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional em conselho e experiência profissional mínima de 12 meses.	30 horas É necessário e primordial à sua presença todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, podendo participar de atividades extraturno.	03	Realizar atendimentos ao público-alvo. Elaborar, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do serviço. Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou superação da situação vivencial. Capacitar e acompanhar os cuidadores e demais funcionários. Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores. Encaminhar, discutir e planejar com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos as intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários acolhidos. Articular com a rede de serviço socioassistenciais. Mediar, em parceria com o cuidador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso. Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho. Realizar outras tarefas correlatas.
Equipe técnica	Nível superior com formação em Psicologia , em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro profissional em conselho e experiência profissional mínima de 12 meses.	30 horas É necessário e primordial à sua presença todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, podendo participar de atividades extraturno.	03	Realizar atendimentos ao público-alvo. Elaborar, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do serviço. Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou superação da situação vivencial. Capacitar e acompanhar os cuidadores e demais funcionários. Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores. Encaminhar, discutir e planejar com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos as intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários acolhidos. Articular com a rede de serviço socioassistenciais. Mediar, em parceria com o cuidador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, quando for o caso. Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho. Realizar outras tarefas correlatas.

Cuidador Social	Ensino Médio completo	12 x 36	24	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora. Identificar as necessidades e demandas dos usuários. Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Promover e facilitar as oficinas e atendimentos em grupos. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados. Realizar outras atividades correlatas.
Cozinheiro	Ensino fundamental completo	12 x 36	06	Responsabilizar-se pelo armazenamento, manipulação e preparação dos alimentos. Realizar outras tarefas correlatas
Faxineiro	Ensino fundamental completo	44h	03	Desenvolver atividades de limpeza e higienização da unidade, apoiando os cuidadores no que tange aos cuidados com a moradia. Realizar outras tarefas correlatas.
Suporte Técnico Administrativo da OSC	Ensino Médio completo	40h	02	Suporte na gestão financeira, de RH, Prestação de Contas e contabilidade, aplicando os recursos de acordo com o previsto na planilha de custos da parceria; realizar e controlar operações com bancos no que se refere a pagamentos, transferências de conta corrente e poupança da parceria; Realizar o pagamento de despesas do termo de colaboração; Efetuar o fechamento da prestação de contas do convênio, de acordo com o manual de prestação de contas recebido pela entidade; Calcular folha de pagamento, férias, rescisões, FGTS e demais documentos pertinentes; Elaborar, formatar, redigir e encaminhar ofícios, relatórios, declarações, documentos bancários e outros; Executar as atividades de departamento pessoal; assessorar a OSC e a coordenação técnica nas atividades dos colaboradores (planejamento de contratações e demissões, alteração de funções e salário, férias, etc.); Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Manter atualizada as fichas de registro, contratos de trabalho e esclarecer dúvidas às equipes;
Total			47	

a) Observações:

- Em razão de os Oficineiros serem contratados por meio de Contrato de Prestação de Serviços (MEI), gostaríamos de esclarecer que esses profissionais serão detalhados na Planilha de Prestadores de Serviços.
- Conforme especificado na tabela acima, a ADRA propõe a ampliação da equipe de recursos humanos além do mínimo descrito na TABELA II do Termo de Referência. Essa ampliação visa aprimorar a qualidade da oferta da parceria, sem implicar em prejuízos ou aumento do repasse financeiro. A equipe adicional incluirá mais 2 (dois) Suportes Técnico da OSC, que atuará diretamente na área meio administrativa (Gestão Operacional da Parceria – Sede da OSC). Este profissional fornecerá suporte aos Serviços oferecidos ao Município de Nova Lima, conforme permitido pelo inciso I do artigo 46 da Lei 13.019, de 2014.¹
- Cabe ressaltar que, atualmente, a ADRA conta com um Gerente de Projetos contratado, responsável pela gestão, acompanhamento e monitoramento de todas as parcerias executadas no município de Nova Lima. Diante disso, será discutida, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social, a efetiva necessidade da contratação de um Coordenador II por meio desta parceria. Essa análise visa garantir a qualificação da gestão da parceria, assegurando, ao mesmo tempo, a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- Caso a Prefeitura ceda à entidade espaço que comporte a execução das duas Casas de Passagem juntas, o Plano de Trabalho deverá ser revisto para adequação dos Recursos Humanos. Situação que poderá acarretar **na supressão** de 1 (um) Coordenador, de 1 (um) Psicólogo, de 1 (um) Assistente Social, de 8 (oito) Cuidadores, de 2 (dois) Cozinheiros e de 1 (um) faxineiro.

¹ “Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015): I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

6. RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURAIS**6.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (contabilizar apenas materiais que estão em condições de uso, ou que ainda possuem recuperação).**

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
Acervo bibliográfico	Diversos
Armários individualizados para a guarda de pertences dos usuários	0
Bebedouro, filtro, purificador de água, etc.	2
Jogos educativos, jogos de passatempo, materiais pedagógicos e culturais	10
Cadeiras e bancos (plástico, madeira ou aço)	17
Computadores e notebook	6
Datashow	0
DVD	0
Equipamento de som	0
Estantes, prateleiras, arquivos, balcão, crack etc.	8
Fax	0
Filmadora	0
Fogão Industrial	1
Geladeira, frigobar, freezer	7
Forno elétrico, Micro-ondas (Forno Elétrico funcionando parcialmente)	1
Impressora	0
Máquina copiadora	0
Máquina fotográfica	0
Materiais esportivos	2
Mesas para estudo ou escritório	6
Mesas de jantar	0
Sofás, poltronas, pufes, etc.	6
Telefone	0
Televisão	2
TV a cabo	0
Cadeiras de escritório	8
Mesa redonda	2
Outros mobiliários:	0

6.2 INFRAESTRUTURA À DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO (sede administrativa, unidade executora)

IMÓVEL	SITUAÇÃO
Sede da Administração	() Cedido. Por quem? _____ Valor de Mercado do Aluguel Mensal: R\$ _____ (X) Próprio. Valor de Mercado: R\$ 2.310.00 (dois milhões e trezentos e dez reais) () Alugado. Valor Mensal: R\$ _____ Origem do Recurso: _____
Sede do Serviço, programa ou projeto	(x) Cedido. Por quem? Prefeitura de Nova Lima - Casa de Passagem Masculina Valor de Mercado do Aluguel Mensal: R\$ 5.000,00 () Próprio. Valor de Mercado: R\$ _____ (x) Alugado. - Casa de Passagem feminina Valor de Mercado: R\$ 4.800,00

6.3 COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO (sede administrativa, unidade executora)

1. INFRAESTRUTURA

Com o objetivo de garantir condições adequadas para execução das Casas de Passagem, a **ADRA alugará um imóvel para a Unidade Feminina e até 2 (duas) Unidades masculinas**, a ser localizado na região central e de fácil acesso a rede socioassistencial e intersetorial do município de Nova Lima (MG), devendo ser prestado em local adequado, aconchegante, com condições de habitabilidade em ambiente que assegure espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, alimentação, vestuário e pertences, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT notadamente as especificações constantes da NBR 9050/ABNT.

A ADRA estabelecerá como parâmetro de acessibilidade a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamenta a Lei nº 10.098/2000.

A Unidade Serviço de Acolhimento Institucional supracitado, deverá ter estrutura para acolher com privacidade pessoas adultas ou grupos familiares. Destaca-se também, que a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual as pessoas deverão ser acolhidas – em unidades, alas ou quartos - conforme sua identidade de gênero²

– Casa de Passagem Feminina: 01 (uma) Unidade

AMBIENTE	QUANTIDADE POR UNIDADE	OBSERVAÇÃO
Quarto	03	São 03 (três) quartos, com espaço suficiente para acomodar camas (beliches desmontáveis e camas térreas) e armários para guarda de pertences de forma individualizada: <ul style="list-style-type: none"> • Quarto 1: Capacidade para 04 pessoas • Quarto 2: Capacidade para 03 pessoas • Quarto 3: Capacidade para 03 pessoas
Cozinha	01	Espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários;
Sala De Jantar/ Refeitório	01	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. (este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades)
Banheiro	03	Espaço com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 10 pessoas.
Área De Serviço	01	Lavanderia equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço.
Sala Para Equipe Técnica	01	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho
Sala Para Coordenação e Administrativo	01	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (possui área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo)
Espaço coletivo para socialização e realização de atividades	01	Espaço interno ou externo que permita a realização de atividades coletivas e sirva de local de convivência e socialização.
Almoxarifado	01	Ambiente exclusivo para guarda dos materiais do serviço;

² Identidade de gênero: “dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social sem guardar relação necessária com o sexo atribuído ao nascimento”. RESOLUÇÃO CNCD/ LGBT Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nota: O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Ressaltamos que, atualmente, a Casa de Passagem Feminina é executada em imóvel locado e oferece todas as condições acima elencadas. Possivelmente, permanecerá no mesmo local de execução.

- Casa de Passagem Masculina: até 2 (duas) unidades

AMBIENTE	OBSERVAÇÃO
Quarto	Até 4 pessoas por quarto com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada.
Cozinha	Espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários;
Sala De Jantar/ Refeitório	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. (este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades)
Banheiro	Espaço com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro para até 10 pessoas. Ao menos um banheiro deve ser adaptado para pessoas com deficiência. E em caso de imóveis com mais de um pavimento, garantir um banheiro com acessibilidade na parte inferior.
Área De Serviço	Lavanderia equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço.
Sala Para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho
Sala Para Coordenação e Administrativo	Sala com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo)
Espaço coletivo para socialização e realização de atividades	Espaço interno ou externo que permita a realização de atividades coletivas e sirva de local de convivência e socialização.
Almoxarifado	Ambiente exclusivo para guarda dos materiais do serviço;

Nota: O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Ressaltamos que, atualmente, a Casa de Passagem Masculina funciona em um imóvel cedido pela Prefeitura de Nova Lima, o qual apresenta limitações em sua infraestrutura, impactando condições essenciais de salubridade, iluminação e habitabilidade. Diante desse cenário, a ADRA buscará imóveis que assegure a plena execução do serviço, garantindo um ambiente adequado para até 30 usuários.

Nota: Antes da efetivação das locações, a ADRA submeterá os imóveis à avaliação da SEMDS. Caso a Prefeitura de Nova Lima ceda imóvel para execução das Casas de Passagem, a rubrica de aluguel deverá ser suprimida do valor global da parceria (R\$ 101.126,67 por cada imóvel), não podendo ser remanejada para outras despesas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 FONTES DE RECURSOS (Indicar aqui, quais as fontes de recurso da instituição):

(X) Recurso Público Federal. Quanto Mensal? R\$ 1.658.125,78

Para que ações ou Projeto: Serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

(X) Recurso Público Estadual. Quanto? R\$ 84.707,04

Para que ações ou Projeto: Serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

(X) Recurso Público Municipal. Quanto? R\$ 1.330.287,48

De qual Secretaria: Subsecretaria de Assistência Social (SUASS-BH/MG); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – Nova Lima/MG; Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social – Varginha/MG; Secretaria de Desenvolvimento Social – Juiz de Fora/MG; Secretaria de Desenvolvimento Social – Pouso Alegre/MG, dentre outros.

Para quais ações ou Projetos: Serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.

(X) Recurso Privado. Quanto? R\$ 10.800,00

Quais formas de captação: União Sudeste Brasileira.

Para quais ações ou Projeto: Manutenção do escritório.

(X) Recurso Próprio. Quanto? R\$ 6.000,00

Quais formas de captação? Internet e Telemarketing (Campanhas, festivais etc.)

Para quais ações ou Projeto? Unidades de Acolhimento, Centro Pop, outros projetos que a ADRA gerencia.

() Recurso Público Estadual. Quanto? R\$ _____

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para avaliação FINANCEIRA

8.1 ITENS PERMITIDOS PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO.

DESPESAS A SEREM FINANCIADAS EM ORDEM DE PRIORIDADE

Ordem	Itens	Valor Global	Justificativa
1	Recursos Humanos (salários, encargos, benefícios e provisões previstas)	R\$ 4.741.268,93	Recursos Humanos (salários, encargos e benefícios, etc); Provisão (férias, 13º e rescisões, etc)
2	Aluguel do Imóvel - 03 unidades	R\$ 303.379,85	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
3	Alimentação Geral (mercado, açougue, hortifrut, padaria, lanches prontos) - 03 unidades	R\$ 330.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
4	Água do Imóvel - 03 unidades	R\$ 54.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
5	Energia Elétrica do Imóvel - 3 unidades	R\$ 81.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
6	Telefone Fixo e Telefone Móvel	R\$ 36.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
7	Locação e manutenção de impressoras - 3 unidades	R\$ 16.500,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
8	Material de Higiene Pessoal e limpeza e EPI - 03 unidades	R\$ 30.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
9	Materiais Didáticos e Pedagógico para Atividades Coletivas e Grupais - Oficinas - 03 unidades	R\$ 22.500,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
10	Oficineiros/Facilitador de Oficinas - Contrato de Serviços de Terceiros Pessoa Física - 03 unidades	R\$ 9.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
11	Materiais de escritório e informática - 03 unidades	R\$ 30.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
12	Serviço de Transporte - Contrato de Terceiros Pessoa Jurídica (1 Motorista)	R\$ 123.729,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
13	Manutenção/Reparos e Adaptação do Imóvel Locado Para Atendimento e Equipamentos (Mão de Obra) - Contrato de Prestação de Serviços - 03 unidades	R\$ 18.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
14	Gás de Cozinha- 03 unidades	R\$ 42.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.

15	Utensílios Domésticos - Copos, talheres, e guardanapos descartáveis para atividades; vasilhames; pratos, talheres e copos em alumínio para refeições diárias; panelas; escorredor de louças; Garrafa térmica; Jarras para líquidos, caixas plásticas, caixas organizadoras, bacias e afins; - 03 unidades	R\$	15.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
16	Itens de Materiais de depósito: prego, bucha, parafuso, tinta, pincel, argamassa, tomada, lâmpada, peças hidráulicas, arame, material elétrico e afins; - 03 unidades	R\$	9.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
17	Itens de farmácia - 03 unidades	R\$	3.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
18	Foto 3x4	R\$	600,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
19	Passagem municipal	R\$	900,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
20	Passagem intermunicipal	R\$	1.500,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
21	Passagem interestadual	R\$	3.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
22	Peças e serviços para manutenção de computadores: Peças diversas, SSD, memória, fonte, adaptadores e afins.	R\$	3.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
23	Dedetização e desratização	R\$	6.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
24	Capacitação (Educação Permanente)	R\$	9.000,00	Contratação de profissionais qualificados para capacitar a equipe de funcionários.
25	Ponto Eletrônico - Contrato de Prestação de Serviço	R\$	15.000,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.
26	Crachá	R\$	1.500,00	Identificação dos trabalhadores
27	Uniformes de Trabalho	R\$	6.000,00	Identificação dos trabalhadores
28	Serviços de Chaveiro - aquisição de cópia de chaves do imóvel	R\$	1.500,00	Item essencial para o desenvolvimento das ações e atividades.

29	Cama beliche de solteiro	R\$	16.800,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
30	Colchão de solteiro D33	R\$	7.500,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
31	Mesa de escritório	R\$	5.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
32	Kit lençol e fronha para cama de solteiro	R\$	6.400,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
33	Cobertores	R\$	3.600,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
34	Toalhas de Banho	R\$	5.000,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
35	Travesseiros	R\$	2.800,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
36	Capa para colchão de solteiro	R\$	2.000,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
37	Cadeira de escritório giratória	R\$	6.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
38	Televisão Smart TV 50 polegadas	R\$	6.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
39	Ventiladores	R\$	6.080,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
40	Bebedouro de água industrial	R\$	5.400,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
41	Purificador de água	R\$	2.100,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
42	Computadores	R\$	9.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
43	Notebook	R\$	9.200,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
44	Monitor TV (para monitoramento do CFTV)	R\$	3.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
45	Armários de aço com 16 portas	R\$	4.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
46	Fogão semi-industrial 6 bocas com forno	R\$	7.200,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
47	Geladeira 588 litros	R\$	11.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
48	Máquina de lavar 15 kg	R\$	8.700,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;

49	Micro-ondas 34 L	R\$	1.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
50	Sofás conjunto	R\$	2.500,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
51	Aparelhos celulares	R\$	6.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
52	Estante multiuso em aço	R\$	1.500,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
53	Armários de aço com 2 portas	R\$	9.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
54	Freezer horizontal 534 litros	R\$	7.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
55	Pratos de alumínio	R\$	500,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
56	Copos de alumínio	R\$	250,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
57	Talheres de alumínio (garfos, facas, colheres)	R\$	610,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
58	Caldeirões grandes	R\$	1.800,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
59	Caçarolas grandes	R\$	1.200,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
60	Liquidificador industrial	R\$	900,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
61	Multiprocessador de alimentos	R\$	1.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
62	Armário em aço com 4 gavetas	R\$	3.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
63	Cômoda com 8 gavetas	R\$	800,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
64	Cadeiras de plástico	R\$	3.600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
65	Mesa de plástico	R\$	900,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
66	Mesa dobrável 1,80 m	R\$	2.400,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
67	Panela de pressão	R\$	300,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
68	Ferro de passar roupas	R\$	400,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
69	Caixa de Som amplificada	R\$	400,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;

70	Microfone	R\$	200,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
71	Quadro de avisos	R\$	600,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
72	Utensílios: Abridor, refratários, assadeiras, bacias, caixa de plástico organizadoras, coador, escorredor, colheres e conchas em aço, potes de mantimentos, ralador, peneira, tábua para corte, e afins	R\$	3.760,00	Bem para ambientação - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
73	Roupeiro 2 portas	R\$	20.000,00	Bem Permanente - Para subsidiar o alcance das metas previstas e qualificar a oferta;
TOTAL		R\$	6.112.377,78	

a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.318,00
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 136,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.102,00
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 136,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.102,00
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 136,00	R\$ 90,00		R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 2.102,00
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 224,00	R\$ 400,00	R\$ 660,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 4.260,00
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 224,00	R\$ 400,00	R\$ 660,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 4.260,00
Total MENSAL por Provisão- exercício de 2025				R\$ 101.880,00	R\$ 8.150,40	R\$ 5.690,00	R\$ 1.320,00	R\$ 506,00	R\$ 920,00	R\$ 3.220,00	R\$ 1.196,00	R\$ 1.380,00	R\$ 874,00	***
Total Geral por Provisão - exercício de 2025				R\$ 815.040,00	R\$ 65.203,20	R\$ 45.520,00	R\$ 10.560,00	R\$ 4.048,00	R\$ 7.360,00	R\$ 25.760,00	R\$ 9.568,00	R\$ 11.040,00	R\$ 6.992,00	***
1Total MENSAL de folha e encargos diretos (soma dos salários, encargos e benefícios previstos dentro do mês) - exercício de 2025														R\$ 125.136,40
Total GERAL de folha e encargos diretos (soma dos salários, encargos e benefícios previstos dentro do mês)- exercício de 2025														R\$ 1.001.091,20

PROVISÕES (para férias, 13º e rescisões) - Exercício 2025

Informações para Base de Cálculo

Provisões

Nome	Cargo	Jornada	Base de Cálculo (salário base + feriado trabalhado + adicional noturno)	Adicional de Férias 1/3	FGTS sobre Férias (8%)	13º Salário	FGTS sobre 13º (8%)	Valor para Multa rescisória (40% sobre 1/12 sobre FGTS recolhido) (40%)	Total
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.060,00	R\$ 112,78	R\$ 9,02	R\$ 338,33	R\$ 27,07	R\$ 144,36	R\$ 631,56
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.060,00	R\$ 112,78	R\$ 9,02	R\$ 338,33	R\$ 27,07	R\$ 144,36	R\$ 631,56
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.060,00	R\$ 112,78	R\$ 9,02	R\$ 338,33	R\$ 27,07	R\$ 144,36	R\$ 631,56
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 2.900,00	R\$ 80,56	R\$ 6,44	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 103,11	R\$ 451,11
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 2.900,00	R\$ 80,56	R\$ 6,44	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 103,11	R\$ 451,11
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 2.900,00	R\$ 80,56	R\$ 6,44	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 103,11	R\$ 451,11
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 2.900,00	R\$ 80,56	R\$ 6,44	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 103,11	R\$ 451,11
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 2.900,00	R\$ 80,56	R\$ 6,44	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 103,11	R\$ 451,11
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 2.900,00	R\$ 80,56	R\$ 6,44	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 103,11	R\$ 451,11
a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.300,00	R\$ 63,89	R\$ 5,11	R\$ 191,67	R\$ 15,33	R\$ 81,78	R\$ 357,78
a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.300,00	R\$ 63,89	R\$ 5,11	R\$ 191,67	R\$ 15,33	R\$ 81,78	R\$ 357,78
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56

a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 1.900,00	R\$ 52,78	R\$ 4,22	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 67,56	R\$ 295,56
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.700,00	R\$ 47,22	R\$ 3,78	R\$ 141,67	R\$ 11,33	R\$ 60,44	R\$ 264,44
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.700,00	R\$ 47,22	R\$ 3,78	R\$ 141,67	R\$ 11,33	R\$ 60,44	R\$ 264,44
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.700,00	R\$ 47,22	R\$ 3,78	R\$ 141,67	R\$ 11,33	R\$ 60,44	R\$ 264,44
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.800,00	R\$ 77,78	R\$ 6,22	R\$ 233,33	R\$ 18,67	R\$ 99,56	R\$ 435,56
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.800,00	R\$ 77,78	R\$ 6,22	R\$ 233,33	R\$ 18,67	R\$ 99,56	R\$ 435,56
Total MENSAL por provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2025				R\$ 2.830,00	R\$ 226,40	R\$ 8.490,00	R\$ 679,20	R\$ 3.622,40	***
Total Geral por Provisão - exercício de 2025				R\$ 22.640,00	R\$ 1.811,20	R\$ 67.920,00	R\$ 5.433,60	R\$ 28.979,20	***
Total MENSAL de provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2025									R\$ 15.848,00
Total GLOBAL por provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2025									R\$ 126.784,00

FOLHA MENSAL (CLT - Encargos Diretos) - Exercício 2026														
Previsão do dissídio coletivo 7%	Nome	Cargo	Jornada	Salário Base de Cálculo (Incluindo previsão do dissídio coletivo de 6%)	FGTS (8%)	Vale Transporte/ Vale Combustível ***	Vale Refeição	Benefícios e seguros referentes a convenções coletivas						Total Folha Mensal
								Seguro de Vida	Plano Odontológico	Plano de Saúde	Bem Estar Social **	Medicina do Trabalho ***	Medicamentos p/ todos	
R\$ 284,20	a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.344,20	R\$ 347,54	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 5.269,74
R\$ 284,20	a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.344,20	R\$ 347,54	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 5.269,74
R\$ 284,20	a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.344,20	R\$ 347,54	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 5.269,74
R\$ 203,00	a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 248,24	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 3.619,24
R\$ 203,00	a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 248,24	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 3.619,24
R\$ 203,00	a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 248,24	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 3.619,24
R\$ 203,00	a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 248,24	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 3.619,24
R\$ 203,00	a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 248,24	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 3.619,24
R\$ 203,00	a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 248,24	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 3.619,24
R\$ 161,00	a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.461,00	R\$ 196,88	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.925,88
R\$ 161,00	a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.461,00	R\$ 196,88	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.925,88
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64

R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 133,00	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 162,64	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.463,64
R\$ 119,00	a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.819,00	R\$ 145,52	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.232,52
R\$ 119,00	a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.819,00	R\$ 145,52	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.232,52
R\$ 119,00	a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.819,00	R\$ 145,52	R\$ 90,00	R\$ -	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 2.232,52
R\$ 196,00	a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.996,00	R\$ 239,68	R\$ 400,00	R\$ 660,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 4.473,68
R\$ 196,00	a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.996,00	R\$ 239,68	R\$ 400,00	R\$ 660,00	R\$ 11,00	R\$ 20,00	R\$ 70,00	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00	R\$ 4.473,68
Total MENSAL por Provisão- exercício de 2026				R\$ 109.011,60	R\$ 8.720,93	R\$ 5.690,00	R\$ 1.320,00	R\$ 506,00	R\$ 920,00	R\$ 3.220,00	R\$ 1.196,00	R\$ 1.380,00	R\$ 966,00	***
Total Geral por Provisão - exercício de 2026				R\$ 1.308.139,20	R\$ 104.651,14	R\$ 68.280,00	R\$ 15.840,00	R\$ 6.072,00	R\$ 11.040,00	R\$ 38.640,00	R\$ 14.352,00	R\$ 16.560,00	R\$ 11.592,00	***
Total MENSAL de folha e encargos diretos (soma dos salários, encargos e benefícios previstos dentro do mês) - exercício de 2026													R\$ 132.930,53	
Total GERAL de folha e encargos diretos (soma dos salários, encargos e benefícios previstos dentro do mês)- exercício de 2026													R\$ 1.595.166,34	

PROVISÕES (para férias, 13º e rescisões) - Exercício 2026

Informações para Base de Cálculo				Provisões					Total
Nome	Cargo	Jornada	Salário Base de Cálculo	Adicional de Férias 1/3	FGTS sobre Férias	13º Salário	FGTS sobre 13º	Valor para Multa rescisória (40% sobre 1/12 sobre FGTS recolhido) (40%)	
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.344,20	R\$ 120,67	R\$ 9,65	R\$ 362,02	R\$ 28,96	R\$ 154,46	R\$ 675,76
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.344,20	R\$ 120,67	R\$ 9,65	R\$ 362,02	R\$ 28,96	R\$ 154,46	R\$ 675,76
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.344,20	R\$ 120,67	R\$ 9,65	R\$ 362,02	R\$ 28,96	R\$ 154,46	R\$ 675,76
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 86,19	R\$ 6,90	R\$ 258,58	R\$ 20,69	R\$ 110,33	R\$ 482,69
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 86,19	R\$ 6,90	R\$ 258,58	R\$ 20,69	R\$ 110,33	R\$ 482,69
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 86,19	R\$ 6,90	R\$ 258,58	R\$ 20,69	R\$ 110,33	R\$ 482,69
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 86,19	R\$ 6,90	R\$ 258,58	R\$ 20,69	R\$ 110,33	R\$ 482,69
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 86,19	R\$ 6,90	R\$ 258,58	R\$ 20,69	R\$ 110,33	R\$ 482,69
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.103,00	R\$ 86,19	R\$ 6,90	R\$ 258,58	R\$ 20,69	R\$ 110,33	R\$ 482,69
a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.461,00	R\$ 68,36	R\$ 5,47	R\$ 205,08	R\$ 16,41	R\$ 87,50	R\$ 382,82
a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.461,00	R\$ 68,36	R\$ 5,47	R\$ 205,08	R\$ 16,41	R\$ 87,50	R\$ 382,82
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 56,47	R\$ 4,52	R\$ 169,42	R\$ 13,55	R\$ 72,28	R\$ 316,24
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 56,47	R\$ 4,52	R\$ 169,42	R\$ 13,55	R\$ 72,28	R\$ 316,24
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 56,47	R\$ 4,52	R\$ 169,42	R\$ 13,55	R\$ 72,28	R\$ 316,24
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 56,47	R\$ 4,52	R\$ 169,42	R\$ 13,55	R\$ 72,28	R\$ 316,24
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 56,47	R\$ 4,52	R\$ 169,42	R\$ 13,55	R\$ 72,28	R\$ 316,24
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.033,00	R\$ 56,47	R\$ 4,52	R\$ 169,42	R\$ 13,55	R\$ 72,28	R\$ 316,24

a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.819,00	R\$ 50,53	R\$ 4,04	R\$ 151,58	R\$ 12,13	R\$ 64,68	R\$ 282,96
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.819,00	R\$ 50,53	R\$ 4,04	R\$ 151,58	R\$ 12,13	R\$ 64,68	R\$ 282,96
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.819,00	R\$ 50,53	R\$ 4,04	R\$ 151,58	R\$ 12,13	R\$ 64,68	R\$ 282,96
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.996,00	R\$ 83,22	R\$ 6,66	R\$ 249,67	R\$ 19,97	R\$ 106,52	R\$ 466,04
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 2.996,00	R\$ 83,22	R\$ 6,66	R\$ 249,67	R\$ 19,97	R\$ 106,52	R\$ 466,04
Total MENSAL por provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2026				R\$ 3.028,10	R\$ 242,25	R\$ 9.084,30	R\$ 726,74	R\$ 3.875,97	***
Total Geral por Provisão - exercício de 2026				R\$ 36.337,20	R\$ 2.906,98	R\$ 109.011,60	R\$ 8.720,93	R\$ 46.511,62	***
Total MENSAL de provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2026									R\$ 16.957,36
Total GLOBAL por provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2026									R\$ 203.488,32

FOLHA MENSAL (CLT - Encargos Diretos) - Exercício 2027 (10 meses)														
Previsão do dissídio coletivo 7%	Nome	Cargo	Jornada	Salário Base de Cálculo (Incluindo previsão do dissídio coletivo de 6%)	FGTS (8%)	Vale Transporte/ Vale Combustível ***	Vale Refeição	Benefícios e seguros referentes a convenções coletivas						Total Folha Mensal
								Seguro de Vida	Plano Odontológico	Plano de Saúde	Bem Estar Social **	Medicina do Trabalho ***	Medicamentos p/ todos	
R\$ 304,09	a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.648,29	R\$ 371,86	R\$ 480,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 5.698,16
R\$ 304,09	a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.648,29	R\$ 371,86	R\$ 480,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 5.698,16
R\$ 304,09	a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.648,29	R\$ 371,86	R\$ 480,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 5.698,16
R\$ 217,21	a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 265,62	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.873,83
R\$ 217,21	a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 265,62	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.873,83
R\$ 217,21	a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 265,62	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.873,83
R\$ 217,21	a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 265,62	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.873,83
R\$ 217,21	a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 265,62	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.873,83
R\$ 217,21	a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 265,62	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.873,83
R\$ 172,27	a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.633,27	R\$ 210,66	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.131,93
R\$ 172,27	a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.633,27	R\$ 210,66	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 3.131,93
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33

R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 142,31	a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 174,02	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.637,33
R\$ 127,33	a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.946,33	R\$ 155,71	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.390,04
R\$ 127,33	a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.946,33	R\$ 155,71	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.390,04
R\$ 127,33	a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.946,33	R\$ 155,71	R\$ 90,00		R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 2.390,04
R\$ 209,72	a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 3.205,72	R\$ 256,46	R\$ 90,00	R\$ 660,00	R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 4.410,18
R\$ 209,72	a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 3.205,72	R\$ 256,46	R\$ 90,00	R\$ 660,00	R\$ 13,00	R\$ 23,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 4.410,18
Total MENSAL por Provisão- exercício de 2027				R\$ 116.642,41	R\$ 9.331,39	R\$ 5.310,00	R\$ 1.320,00	R\$ 598,00	R\$ 1.058,00	R\$ 3.680,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.012,00	***
Total Geral por Provisão - exercício de 2027				R\$ 1.166.424,12	R\$ 93.313,93	R\$ 53.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 5.980,00	R\$ 10.580,00	R\$ 36.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 10.120,00	***
Total MENSAL de folha e encargos diretos (soma dos salários, encargos e benefícios previstos dentro do mês) - exercício de 2027													R\$ 141.711,80	
Total GERAL de folha e encargos diretos (soma dos salários, encargos e benefícios previstos dentro do mês)- exercício de 2027													R\$ 1.417.118,05	

PROVISÕES (para férias, 13º e rescisões) - Exercício 2027

PROVISÕES (para férias, 13º e rescisões) - Exercício 2027										
Informações para Base de Cálculo					Provisões					Total
Nome	Cargo	Jornada	Salário Base de Cálculo	Adicional de Férias 1/3	FGTS sobre Férias	13º Salário	FGTS sobre 13º	Valor para Multa rescisória (40% sobre 1/12 sobre FGTS recolhido) (40%)	Férias Vencidas / Proporcionais (12 meses) Ref ao último ano trabalhado	
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.648,29	R\$ 129,12	R\$ 72,31	R\$ 387,36	R\$ 30,99	R\$ 190,06	R\$ 774,72	R\$ 1.584,55
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.648,29	R\$ 129,12	R\$ 72,31	R\$ 387,36	R\$ 30,99	R\$ 190,06	R\$ 774,72	R\$ 1.584,55
a contratar	Coordenador de Projetos Sociais	40h	R\$ 4.648,29	R\$ 129,12	R\$ 72,31	R\$ 387,36	R\$ 30,99	R\$ 190,06	R\$ 774,72	R\$ 1.584,55
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 92,23	R\$ 51,65	R\$ 276,68	R\$ 22,13	R\$ 135,76	R\$ 553,37	R\$ 1.131,82
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 92,23	R\$ 51,65	R\$ 276,68	R\$ 22,13	R\$ 135,76	R\$ 553,37	R\$ 1.131,82
a contratar	Psicólogo	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 92,23	R\$ 51,65	R\$ 276,68	R\$ 22,13	R\$ 135,76	R\$ 553,37	R\$ 1.131,82
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 92,23	R\$ 51,65	R\$ 276,68	R\$ 22,13	R\$ 135,76	R\$ 553,37	R\$ 1.131,82
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 92,23	R\$ 51,65	R\$ 276,68	R\$ 22,13	R\$ 135,76	R\$ 553,37	R\$ 1.131,82
a contratar	Assistente Social	30h	R\$ 3.320,21	R\$ 92,23	R\$ 51,65	R\$ 276,68	R\$ 22,13	R\$ 135,76	R\$ 553,37	R\$ 1.131,82
a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.633,27	R\$ 73,15	R\$ 40,96	R\$ 219,44	R\$ 17,56	R\$ 107,67	R\$ 438,88	R\$ 897,65
a contratar	Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.633,27	R\$ 73,15	R\$ 40,96	R\$ 219,44	R\$ 17,56	R\$ 107,67	R\$ 438,88	R\$ 897,65
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54

a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cuidador Social	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Cozinheiro	12x36	R\$ 2.175,31	R\$ 60,43	R\$ 33,84	R\$ 181,28	R\$ 14,50	R\$ 88,95	R\$ 362,55	R\$ 741,54
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.946,33	R\$ 54,06	R\$ 30,28	R\$ 162,19	R\$ 12,98	R\$ 79,58	R\$ 324,39	R\$ 663,48
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.946,33	R\$ 54,06	R\$ 30,28	R\$ 162,19	R\$ 12,98	R\$ 79,58	R\$ 324,39	R\$ 663,48
a contratar	Faxineiro	44h	R\$ 1.946,33	R\$ 54,06	R\$ 30,28	R\$ 162,19	R\$ 12,98	R\$ 79,58	R\$ 324,39	R\$ 663,48
a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 3.205,72	R\$ 89,05	R\$ 49,87	R\$ 267,14	R\$ 21,37	R\$ 131,08	R\$ 534,29	R\$ 1.092,79

a contratar	Suporte Técnico da OSC (Gestão operacional da parceria)	40h	R\$ 3.205,72	R\$ 89,05	R\$ 49,87	R\$ 267,14	R\$ 21,37	R\$ 131,08	R\$ 534,29	R\$ 1.092,79
Total MENSAL por provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2027				R\$ 3.240,07	R\$ 1.814,44	R\$ 9.720,20	R\$ 777,62	R\$ 4.769,38	R\$ 19.440,40	***
Total Geral por Provisão - exercício de 2027				R\$ 32.400,67	R\$ 18.144,38	R\$ 97.202,01	R\$ 7.776,16	R\$ 47.693,79	R\$ 194.404,02	***
Total MENSAL de provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2027										R\$ 39.762,10
Total GLOBAL por provisões (para férias, 13º e rescisões) - exercício de 2027										R\$ 397.621,02

RESUMO - FOLHA DE PAGAMENTO (SOMA DOS EXERCÍCIOS/ANO)

Ano de Exercício	Quantidade de Meses	Total Folha por Exercício (ano)	Total Encargos por Exercício (ano)
Exercício de 2025	8	R\$ 1.001.091,20	R\$ 126.784,00
Exercício de 2026	12	R\$ 1.595.166,34	R\$ 203.488,32
Exercício de 2027	10	R\$ 1.417.118,05	R\$ 397.621,02
Total de Meses da Parceria			30
Total Geral Folha Mensal			R\$ 4.013.375,59
Total Geral Encargos			R\$ 727.893,34
Total Global de RH - Folha + Encargos			R\$ 4.741.268,93

CUSTOS FIXOS			
Ordem	Itens	Valor Mensal	Total Global
1	Aluguel do Imóvel - 3 unidades	R\$ 10.112,66	R\$ 303.379,85
2	Água do Imóvel - 3 unidades	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
3	Energia Elétrica do Imóvel - 3 unidades	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
4	Telefone Fixo/internet/TV - 3 unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
5	Locação e manutenção de impressoras - 3 unidades	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
6	Ponto Eletrônico - Contrato de Prestação de Serviço	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
Total MENSAL a ser financiado		R\$ 16.862,66	***
Total GERAL a ser financiado - 30 MESES			R\$ 505.879,85

RECURSOS MATERIAIS DE CUSTEIO

Ordem	Itens	Valor Mensal	Total Global
1	Alimentação Geral (mercado, açougue, hortifrut, padaria, lanches prontos) - 02 unidades	R\$ 11.000,00	R\$ 330.000,00
2	Material de Higiene Pessoal e limpeza e EPI - 03 unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
3	Materiais de escritório e informática - 03 unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
4	Utensílios Domésticos - Copos, talheres, e guardanapos descartáveis para atividades; vasilhames; pratos, talheres e copos em alumínio para refeições diárias; panelas; escorredor de louças; Garrafa térmica; Jarras para líquidos, caixas plásticas, caixas organizadoras, bacias e afins; - 02 unidades	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
5	Itens de farmácia - 03 unidades	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
6	Materiais Didáticos e Pedagógico para Atividades Coletivas Grupais - Oficinas	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
7	Itens de Materiais de depósito: prego, bucha, parafuso, tinta, pincel, argamassa, tomada, lampada, peças hidráulicas, arame, material elétrico e afins;	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
8	Serviços de Chaveiro - manutenção e aquisição de cópia de chaves do imóvel	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

9	Gás de Cozinha- 03 unidades	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
10	Crachá	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
11	Uniformes de Trabalho	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
12	Foto 3x4	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13	Passagem municipal	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	Passagem intermunicipal	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
15	Passagem interestadual	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	Dedetização e desratização	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
19	Peças e serviços para manutenção de computadores: Peças diversas, SSD, memória, fonte, adaptadores e afins.	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Total MENSAL a ser financiado		R\$ 16.850,00	***
Total GERAL a ser financiado - 30 MESES			R\$ 505.500,00

MATERIAIS PERMANENTES/ITENS PARA AMBIENTAÇÃO

Ordem	Itens	Quantidade	Valor Mensal	Total Global
1	Cama beliche de solteiro	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
2	Colchão de solteiro D33	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
3	Mesa de escritório	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
4	Kit lençol e fronha para cama de solteiro	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
5	Cobertores	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
6	Toalhas de Banho	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	Travesseiros	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
8	Capa para colchão de solteiro	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	Cadeira de escritório giratória	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
10	Televisão Smart TV 50 polegadas	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
11	Ventiladores	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00

12	Bebedouro de água industrial	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
13	Purificador de água	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
14	Computadores	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
15	Notebook	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
16	Monitor TV (para monitoramento do CFTV)	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
17	Armários de aço com 16 portas	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
18	Fogão semi-industrial 6 bocas com forno	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
19	Geladeira 588 litros	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
20	Máquina de lavar 15 kg	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
21	Micro-ondas 34 L	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
22	Sofás conjunto	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
23	Aparelhos celulares	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
24	Estante multiuso em aço	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
25	Armários de aço com 2 portas	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
26	Freezer horizontal 534 litros	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00

27	Pratos de alumínio	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	Copos de alumínio	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	Talheres de alumínio (garfos, facas, colheres)	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
30	Caldeirões grandes	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
31	Caçarolas grandes	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
32	Liquidificador industrial	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
33	Multiprocessador de alimentos	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
34	Armário em aço com 4 gavetas	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
35	Cômoda com 8 gavetas	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
36	Cadeiras de plástico	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
37	Mesa de plástico	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
38	Mesa dobrável 1,80 m	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
39	Panela de pressão	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
40	Ferro de passar roupas	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
41	Caixa de Som amplificada	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
42	Microfone	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

43	Quadro de avisos	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
44	Utensílios: Abridor, refratários, assadeiras, bacias, caixa de plástico organizadoras, coador, escorredor, colheres e conchas em aço, potes de mantimentos, ralador, peneira, tábua para corte, e afins		R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00
45	Roupeiro 2 portas	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
Total MENSAL a ser financiado				***
Total GERAL a ser financiado - 30 MESES				R\$ 200.000,00

DETALHAMENTO DO CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Item	Nome do prestador de serviço	Tipo de serviço/modalidade (MEI, RPA e etc.)	Carga horária	Tempo de prestação de serviço previsto (meses)	Valor mensal	Total Global
1	Serviço de Transporte - Contrato de Terceiros Pessoa Jurídica (1 Motorista)	Nota Fiscal Eletrônica	40h/sem	30 meses	R\$ 4.124,30	R\$ 123.729,00
2	Oficineiros/Facilitador de Oficinas - Contrato de Serviços de Terceiros Pessoa Física	Nota Fiscal Eletrônica	4h/sem	Indeterminado	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
3	Manutenção/Reparos e Adaptação do Imovel Locado Para Atendimento e Equipamentos (Mão de Obra) - Contrato de Prestação de Serviços	Nota Fiscal Eletrônica	Quando houver necessidade	Indeterminado	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
4	Capacitação (Educação Permanente)	Nota Fiscal Eletrônica	De acordo com a demanda	01 por Quadrimestre	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
Total Mensal do custeio de Prestadores de Serviço -					R\$ 5.324,30	***
Total GLOBAL a ser financiado em 30 meses						R\$ 159.729,00

Folha Mensal / Anual	
Itens	Total mensal a ser financiado
Recursos Humanos (salários, encargos, benefícios e provisões previstas)	R\$ 4.741.268,93
Custos Fixos	R\$ 505.879,85
Recursos Materiais de Custeio	R\$ 505.500,00
Materiais Permanentes	R\$ 200.000,00
Detalhamento do custeio de prestadores de serviço	R\$ 159.729,00
Total geral mensal a ser financiado (valor para emissão de recibos de pagamento PMNL) - 1ª e 2ª	R\$ 577.527,59
Total geral mensal a ser financiado (valor para emissão de recibos de pagamento PMNL) - 3ª a 8ª	R\$ 1.099.582,76
Total geral mensal a ser financiado (valor para emissão de recibos de pagamento PMNL) - 9ª a 20ª	R\$ 2.331.115,45
Total geral mensal a ser financiado (valor para emissão de recibos de pagamento PMNL) - 21ª a 28ª	R\$ 1.647.321,59
Total geral mensal a ser financiado (valor para emissão de recibos de pagamento PMNL) - 29ª	R\$ 250.915,20
Total geral mensal a ser financiado (valor para emissão de recibos de pagamento PMNL) - 30ª	R\$ 205.915,20
Total geral GLOBAL a ser financiado - 30 meses	R\$ 6.112.377,78
Total geral - Soma das seguintes Despesas (30 meses): Recursos Humanos (salários, encargos, benefícios e provisões previstas); Custos Fixos; Recursos Materiais de Custeio; Materiais Permanentes; Detalhamento do custeio de prestadores de serviço	R\$ 6.112.377,78

– **Aspectos observados na execução da parceria:**

A ADRA se atentará à observância dos seguintes aspectos:

- Gerenciar o serviço e o programa de forma a garantir as condições técnicas, financeiras, estruturais e operacionais adequadas à execução da parceria;
- Garantir a comprovação através de listas físicas de recebimento, assim como de lançamento em prontuário eletrônico, no que se refere a dispensação de benefício eventual de tarifas de transporte público municipais.
- Garantir os recursos humanos compatíveis com o Plano de Trabalho e exigências do Termo de Referência;
- Garantir formas amplas e transparentes de contratação dos recursos humanos.
- Promover a aquisição e/ou manutenção dos recursos materiais necessários à execução do objeto da parceria;
- Garantir o preenchimento e atualização contínua de prontuários eletrônicos dos acolhidos, assim como do PIA;
- Responsabilizar-se pelo cadastramento de usuários no sistema de informação designado pela SEMDS, mantendo-o atualizado;
- Participar ativamente das proposições da SEMDS com vistas a estabelecer fluxos de rede, de trabalho e de encaminhamentos referentes ao Serviço, observando as orientações da gestão da parceria e da Vigilância Socioassistencial no desenvolvimento da metodologia de trabalho;
- Participar das ações de mobilização desenvolvidas pela SEMDS;
- Garantir a fácil identificação dos profissionais do serviço através do uso constante de uniformes e crachás em padrão aprovado pela gestão da parceria;
- Empregar instrumentos que permitam aos acolhidos manifestar seus níveis de satisfação com relação ao serviço ofertado, apresentando-os no Relatório de Execução do Objeto.
- Monitorar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, manifestando a cada prestação de contas (no Relatório de Execução do Objeto), a necessidade ou não de realizar ajustes no plano de trabalho.

9 – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**9.1. PRESIDENTE****Nome:** Adriano Carlos Aureliano**Data:** 24/03/2025.**Assinatura:** _____.**9.2. COORDENADOR TÉCNICO****Nome:** Dayane Arantes Castro Alves**Data:** 24/03/2025.**Assinatura:** _____.**9.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS****Nome:** Grazielly Colares**Data:** 24/03/2025.**Assinatura:** _____.**9.4. CONTADOR OU CONTABILISTA****Nome:** Victor Souza**Data:** 24/03/2025.**Assinatura:** _____.

10 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

_____, _____, _____
Local e Data

Responsável pelo órgão técnico